



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1284 - TELEFONE: (27) 3724-1201

PROJETO DE LEI N° 0321/2006.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a locomoção, a compra de uniformes, a compra de materiais esportivos, as estadias e refeições com a equipe de futebol representando o Município de Marilândia na disputa da Copa Norte de Futebol, a ser realizada a partir do dia 08 de abril de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta do orçamento vigente, na rubrica 10060.1339200612.112.3.3.90.30.000 e 10060.1339200612.112.3.3.90.39.000 da Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio, Turismo, Esportes e Lazer.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 31 de março de 2006.